

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4764/2008

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, deogo no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, José Manuel Santos de Magalhães:

a) As minhas competências relativas ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);

b) O acompanhamento da actividade desenvolvida pela Direcção-Geral da Administração Interna no âmbito das relações internacionais, sem prejuízo da sua manutenção sob minha dependência hierárquica e orgânica;

c) A competência para superintender e despachar todos os assuntos em matéria de administração eleitoral;

d) Os poderes de superintender e coordenar, com a possibilidade de subdelegação, a competência para coordenar, orientar e dirigir todas as actividades respeitantes à introdução e utilização das novas tecnologias de informação nos serviços e organismos do Ministério da Administração Interna, com especial incidência no desenvolvimento e implementação dos sistemas de informação e comunicação de utilização comum das forças e serviços de segurança tal como a RNSI, SIRESP e 112, bem como os demais projectos e programas do Plano Tecnológico do MAI e do Programa Nacional de Videovigilância;

e) Os poderes de superintender, coordenar e dinamizar o desenvolvimento e implementação de projectos de modernização administrativa nos serviços de administração directa do MAI, designadamente os abrangidos pelo SIMPLEX;

f) O exercício das competências que a lei reserva ao Ministério da Administração Interna no tocante a Polícias Municipais e à actividade de segurança privada.

g) A designação da entidade coordenadora sectorial deste Ministério em matéria de aquisição e utilização de tecnologias de informação para os efeitos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho.

2 — Deogo, ainda, no mesmo Secretário de Estado as minhas competências para intervir em procedimentos administrativos no âmbito dos seguintes regimes jurídicos:

a) Atribuição do estatuto de igualdade;

b) Entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros;

c) Direito de asilo e estatuto de refugiado;

d) Acolhimento e instalação temporária de estrangeiros e apátridas;

e) Atribuição, aquisição e perda de nacionalidade quanto à finalização dos processos pendentes, bem como às intervenções que a Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de Abril, confia, neste domínio, a serviços do MAI.

3 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente aos organismos, serviços e projectos abrangidos, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, realização de despesas públicas e de contratação pública.

4 — A delegação mencionada abrange ainda a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes qualquer que seja a natureza daquelas.

5 — Sem prejuízo dos mecanismos que defini para a coordenação da elaboração e execução do orçamento do Ministério, deogo no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna a competência para acompanhar e orientar a execução dos orçamentos sectoriais dos organismos referidos no n.º 1 do presente despacho.

6 — Nas minhas ausências e impedimentos, o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna substitui-me na qualidade de Ministro da Administração Interna, nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, e 8.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 14 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro.

7 — Este despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

1 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Despacho n.º 4765/2008

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, deogo no Secretário de Estado da Administração Interna, Rui José Simões Bayão de Sá Gomes, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços do Ministério da Administração Interna:

a) Guarda Nacional Republicana (GNR);

b) Polícia de Segurança Pública (PSP).

2 — A delegação prevista no número anterior não afecta a manutenção da GNR e da PSP sob minha dependência hierárquica e orgânica e inclui os meus poderes para apreciar e decidir os procedimentos relativos à administração, gestão e disciplina do respectivo pessoal, com excepção do seguinte:

a) Os procedimentos administrativos de qualquer natureza que forem instruídos pela Inspeção-Geral da Administração Interna;

b) Os procedimentos administrativos respeitantes a promoções e graduações de oficiais, bem como promoções por distinção de militares da GNR;

c) Os procedimentos administrativos respeitantes a promoções de oficiais e a promoções por distinção do pessoal com funções policiais, bem como a nomeação para cargos dirigentes e de comando, no âmbito da PSP;

d) Os procedimentos administrativos relacionados com a fixação, afectação e dotação dos efectivos, bem como a definição ou alteração dos dispositivos nacionais das referidas forças de segurança.

3 — Deogo também no mesmo Secretário de Estado as minhas competências relativas à Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, sem prejuízo das competências delegadas no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna para orientar e dirigir todas as actividades respeitantes à introdução e utilização das novas tecnologias de informação nos serviços e organismos do Ministério da Administração Interna.

4 — Deogo, ainda, no mesmo Secretário de Estado o exercício das competências que a lei reserva ao Ministério da Administração Interna no tocante a:

a) Segurança dos estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de Maio;

b) Licenciamento e fiscalização do fabrico, armazenagem, comercialização e emprego de produtos explosivos;

c) Controlo do fabrico, armazenagem, comercialização, uso e transporte de armas e munições que não pertençam às Forças Armadas ou às Forças e Serviços de Segurança;

d) Licenciamento do uso e porte de armas, bem como outras matérias respeitantes à Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro e legislação complementar;

e) Policiamento de espectáculos desportivos.

5 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses organismos e serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, realização de despesas públicas e de contratação pública.

6 — A delegação mencionada abrange ainda a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes qualquer que seja a natureza daquelas.

7 — Sem prejuízo dos mecanismos que defini para a coordenação da elaboração e execução do orçamento do Ministério, deogo no Secretário de Estado da Administração Interna a competência para acompanhar e orientar a execução dos orçamentos sectoriais dos organismos referidos no n.º 1 do presente despacho.

8 — Este despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

1 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Despacho n.º 4766/2008

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88,

de 23 de Julho, delego no chefe do meu Gabinete, Luís Miguel Ferreira Mendes Braga, relativamente ao meu Gabinete, os poderes conferidos por lei aos dirigentes titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau e designadamente:

- a) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação;
- b) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais;
- c) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença e de contratos de prestação de serviços;
- d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, designadamente o gozo e a acumulação de férias, justificar e injustificar faltas, bem como autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o processamento dos respectivos abonos;
- f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;
- g) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e de ajudas de custo;
- h) Autorizar a utilização de veículo próprio e de avião nas deslocações em serviço oficial no continente, bem como a deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;
- i) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afectos ao Gabinete;
- j) Qualificar casos excepcionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público, quer ao estrangeiro e no estrangeiro quer em território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efectuadas;
- l) Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes aquando de deslocações em serviço;
- m) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

2 — Delego ainda a competência para a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete ou de processos que nele tramitem e sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos.

3 — O chefe do Gabinete é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela adjunta do meu Gabinete, Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro.

4 — Ratifico todos os actos praticados no âmbito da presente delegação desde 17 de Maio de 2007, até à publicação do presente despacho.

14 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna

Louvor n.º 109/2008

No momento em que cessa funções como adjunta do meu Gabinete para assumir um alto cargo na Administração Pública local, é com profundo reconhecimento que manifesto público louvor à Arquitecta Ângela Carvalho Ferreira, pela dedicação, competência, lealdade e elevado sentido do interesse público com que desempenhou as suas funções.

As suas qualidades pessoais, aliadas aos profundos conhecimentos técnicos que possui, à sua inesgotável energia e à determinação que sempre colocou na execução das tarefas que lhe foram confiadas, contribuíram de forma decisiva para concretização de inúmeros projectos, nomeadamente no âmbito do dispositivo territorial das forças de segurança e na política de instalações das forças e serviços de segurança e protecção civil. O seu prudente aconselhamento e a forma metódica, prática e exaustiva com que aborda os problemas foram determinantes na boa resolução das mais diversas questões. Igualmente de realçar foi a sua capacidade de liderança e gestão quando chamada, em substituição, às funções de Chefe do Gabinete. Foi assim decisivo o seu contributo para o bom funcionamento do meu gabinete e para o êxito nas respectivas missões e, desse modo, para o do Governo na área que me está delegada.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho da Arquitecta Ângela Carvalho Ferreira, que reputo de extraordinário, e torná-lo público através do presente louvor.

2 de Janeiro de 2008. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha Andrade*.

Louvor n.º 110/2008

Ao cessar funções como Subsecretário de Estado da Administração Interna, louvo o meu motorista, Manuel Fernando Ribeiro Cardoso, agente principal da Polícia de Segurança Pública, pelo profissionalismo, dedicação e lealdade com desempenhou as suas funções, desempenho ao qual estão subjacentes as suas muitas qualidades pessoais e vasta experiência.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho do agente Manuel Fernando Ribeiro Cardoso como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

1 de Fevereiro de 2008. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha Andrade*.

Louvor n.º 111/2008

Ao cessar funções como Subsecretário de Estado da Administração Interna, cumpre-me manifestar público louvor à assessora do meu Gabinete, Dr.ª Eliana Cristina de Almeida Pinto, pela dedicação, competência e lealdade com que desempenhou as suas funções.

A Dr.ª Eliana Pinto teve oportunidade de demonstrar os seus conhecimentos técnicos e experiência profissional no trabalho jurídico realizado no gabinete, especialmente no acompanhamento de empreitadas de obras públicas e procedimentos de contratação pública. Realço ainda a sua liderança na montagem da inovadora estrutura que caracteriza o Centro de Instrução da Foz da GNR, bem como o seu esclarecido aconselhamento político. Foi assim muito significativo o seu contributo para o bom funcionamento do meu gabinete e para o êxito nas respectivas missões e, desse modo, para o do Governo na área que me esteve delegada.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho da Dr.ª Eliana Cristina de Almeida Pinto como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

1 de Fevereiro de 2008. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha Andrade*.

Louvor n.º 112/2008

Ao cessar funções como Subsecretário de Estado da Administração Interna, cumpre-me manifestar público louvor à assessora do meu Gabinete, a mestre em direito Sara Abrantes Guerreiro, pela dedicação, competência, lealdade com que desempenhou as suas funções.

As suas qualidades pessoais e conhecimentos técnicos em diversas áreas do direito, nomeadamente no direito da contratação pública, bem como a sua experiência nas áreas da defesa e segurança, contribuíram de decisivamente para a execução das missões deste gabinete. É especialmente de realçar o seu papel na montagem do procedimento relativo ao sistema de vigilância costeira, SIVICC, e o acompanhamento dos processos de meios aéreos permanentes do MAI, bem como, em geral, o seu aconselhamento, quer jurídico, quer relativo a diversas matérias de decisão política, que sempre prestou com aguda percepção do interesse público. Foi assim decisivo o seu contributo para o bom funcionamento do meu gabinete e para o êxito nas respectivas missões e, desse modo, para o do Governo na área que me esteve delegada.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho da mestre em direito Sara Abrantes Guerreiro como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

1 de Fevereiro de 2008. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha Andrade*.

Louvor n.º 113/2008

Ao cessar funções como Subsecretário de Estado da Administração Interna, é com profundo reconhecimento que manifesto público louvor ao assessor do meu Gabinete, Dr. Pedro Manuel Valentim de Carvalho, pela dedicação, competência e lealdade com que desempenhou as suas funções.

As suas qualidades pessoais foram decisivas na gestão das relações deste Gabinete com outras entidades públicas e privadas e com a comunicação social. Igualmente, os seus conhecimentos técnicos contribuíram decisivamente para as missões deste gabinete, em geral no aconselhamento sobre a decisão política, e muito particularmente no âmbito das decisões sobre as competências e dispositivo territorial das forças de segurança e respectiva política de instalações. Finalmente, devo realçar